

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2897751**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 2897751, do processo abaixo:

**1. Dados Gerais**

Número Projeto: 030119/3517505/2021  
Endereço: RUA OCTACILIO COSTA, 10  
Número CTPI: 2817767  
Bairro: JARDIM REDENTOR  
Município: GUAPIACU  
Proprietário: LAR DE IDOSOS NELSON PEREIRA  
Responsável pelo Uso: LAR DE IDOSOS NELSON PEREIRA  
Responsável Técnico: GUSTAVO SEIXAS SIGNORINI  
CREA/CAU Nº: 506404082-9  
Área Total: 2062,13  
Ocupação: Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais  
Risco (Carga de Incêndio): Médio  
Altura: 0,00  
Nº de Pavimentos: 1

**2. Dados do Requerimento**

Data do Protocolo de Requerimento: 19/07/2021

Requerimento do Interessado:

1- Segue anexo (UPLOAD) os esclarecimentos referente a largura dos corredores e portas de uma parte da edificação (existente) do Lar de Idosos;

**3. Conclusão da Comissão Técnica**

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2897751**

1. Considerações:

- 1.1. a edificação possui como ocupação principal "Serviço de saúde e institucional", divisão "H-2", descrição "Casa de Repouso", com carga-incêndio de 300 MJ/m<sup>2</sup>, conforme a Instrução Técnica nº 14/2019, risco baixo, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 63.911/2018;
- 1.2. a área analisada do Projeto Técnico é de 2.062,13 m<sup>2</sup>;
- 1.3. a edificação é térrea;
- 1.4. conforme os parâmetros do Decreto Estadual nº 63.911 de 2018, combinados com item nº 10 da Instrução Técnica nº 01 de 2019;
- 1.5. conforme os parâmetros do Projeto Técnico nº 030119/3517505/2021, comunicado em análise regular;
- 1.6. conforme os parâmetros do Parecer Técnico da conclusão da CTPI nº 2817767;
- 1.7. a edificação é existente, conforme documento apresentado com data de 1988, porém, não possui Projeto Técnico aprovado no Corpo de Bombeiros, sendo também que passou por ampliações ao longo do tempo.
2. Foi solicitada a isenção da exigência de corredores e descargas com largura mínima de 1,65 metros (item 5.11.2.2 da Instrução Técnica 11/2019), com as seguintes argumentações:
  - 2.1. a área comprovadamente existente (638,00 m<sup>2</sup>), nos termos da matrícula anexada ao processo, é a única que não atende esses parâmetros;
  - 2.2. os corredores existentes tem 1,5 metros de largura, ou seja, apenas 0,15 metros menores do que é exigido pela IT 11/2019;
  - 2.3. as portas frontais da edificação têm vão de luz de 1,40 metros, ou seja, apenas 0,10 metros do que é exigido pela IT 11/2019;
  - 2.4. é uma edificação de pequeno porte com apenas 18 leitos.
3. Foram apresentadas as seguintes medidas de segurança contra incêndio compensatórias, de forma complementar:
  - 3.1. instalação de sistema adicional de detecção de fumaça pontual em toda a edificação, conforme parâmetros da Instrução Técnica 19/2011;
  - 3.2. instalação de um portão de acesso que permita a aproximação das viaturas de socorro em situação de emergência.
4. A Comissão Técnica de Última Instância decide pelo deferimento do pedido de consideração das larguras dos corredores inferiores em 15 cm e das portas das saídas da edificação com vãos-de-luz inferiores em 10 cm, nas seguintes condições
  - 4.1. todo o efetivo de funcionários deverá integrar a brigada de incêndio da edificação, e realizar os treinamentos para sua formação, nos termos da Instrução Técnica 17/2019;
  - 4.2. deverá prever e apresentar, em análise regular, portão de acesso e arruamento interno com as características mínimas exigidas, nos termos da Instrução Técnica 06/2019;
  - 4.3. deverá prever e apresentar, em análise regular, sistema de detecção de incêndio para toda a edificação, nos termos da Instrução Técnica 19/2019;
  - 4.4. deverá prever e apresentar, em vistoria técnica, o plano de emergência e de gerenciamento de risco para edificação;
  - 4.5. deverá prever em todos os corredores, acessos e rotas de fuga, sinalização de orientação e balizamento de pessoas complementar;
  - 4.6. a área nova acrescida à edificação deverá atender, na íntegra, a exigência de medidas de segurança contra incêndio, conforme legislação em vigor.

#### **4. Homologação**

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA  
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2897751**

O Comandante do Corpo de Bombeiros homologou a conclusão da CTUI nº 2897751.

Guapiacu, 27 de Agosto de 2021

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".